03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 35 /2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN com o objetivo de promover a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O convênio referido no art. 1º terá vigência de 365 dias, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 04 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado e aprovado no ano de 2009, por meio do Decreto nº. 278/2009. A Lei 11.445/07, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevê que o plano de saneamento básico deverá ser revisto periodicamente em um prazo máximo de quatro anos.

Deste modo, apresenta-se o presente projeto de lei com objetivo de autorizar a celebração de convênio entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Município de Canoinhas, a fim de que seja estabelecida cooperação técnico-financeira destinada a promover a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e, assim, atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.445/07.

Por meio do referido convênio, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Básico – CASAN repassará ao Município de Canoinhas/SC a importância de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais) que será destinada ao pagamento das despesas relacionadas à contratação de empresa especializada que auxiliará na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, não se exigindo qualquer contrapartida de recursos por parte do Município.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 04 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito